

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Considerando os resultados do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.17.001/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, UNIDADE PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE. – CPSMBS. Vem convocar a licitante vencedora, EMPRESA INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA – CNPJ: 06.272.659/0001-83, para comparecer na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CE para assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento desta convocação.

O não comparecimento no prazo estabelecido, o licitante perderá o direito de contratar com Unidade o objeto ora licitado, conforme Edital e Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brejo Santo-CE, 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva do CPSMBS

Recebido em,

28/04/2023.


Assinatura do Responsável pelo Recebimento



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. 28.04.001/2023
PROCESSO 03.17.001/2023
EDITAL 03.17.001/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE E (INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA – CNPJ: 06.272.659/0001-83).

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**, inscrito no CNPJ 12.987.708/0001-67 e adiante designados simplesmente **CPSMBS** sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA – CNPJ: 06.272.659/0001-83, com sede na Cidade de Brejo Santo, Ceará, Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1255, decidem ajustar a contratação regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.17.0001/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 10.024/2019, edital, anexos e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, UNIDADE PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote II de R\$ 99.999,80 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ser ajustada, em períodos sequenciais limitados a 60 (sessenta) meses, desde que oficializado mediante termo aditivo aprovado pelas partes e conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: nº 0101-103010038.2.003; elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC, ou outro índice, caso esse seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O material deverá ser coletado e entregue na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, no prazo estipulado no termo de referência, e de acordo com a demanda solicitada.

8.2. O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento dele.

8.4. A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

8.5. O pagamento será efetuado mensalmente, contados a partir da data de início do serviço.

8.6. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo desse edital quanto aos produtos entregues;

8.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido as normas e exigências especificadas neste edital, a administração os recusará, devendo ser de ajustado de imediato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

8.8. O pagamento só será efetuado após o atesto final do servidor competente, da nota fiscal/fatura. Referido atesto fica condicionado a averiguação do produto junto ao profissional/paciente e conferência com a NF;

8.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente a irregularidade verificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5. Fica obrigado a coletar e entregar os exames, a partir do recebimento da autorização, com prazo estipulado no Termo de referência, parte integrante e deste termo contratual;

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer, OBJETO desta licitação que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

10.8. Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.

10.9. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta)



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

11.1.5. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.5. O atraso na entrega do produto gerará de imediato advertência e multa conforme item acima. Destacando que 4 (quatro) advertências gerarão de imediato aplicação da suspensão conforme legislação e a rescisão unilateral e Os atrasos são para entregas e reposições (trocas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

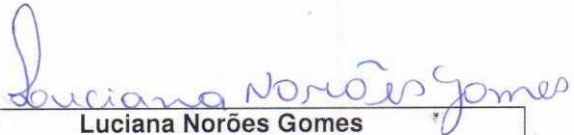
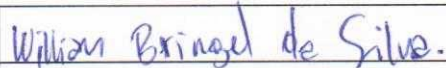
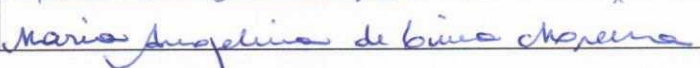
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE-CE, 28 de abril de 2023.

 Helen Barros Miranda Lucena Peço CONTRATANTE Secretária Executiva do CPSMBS	 Luciana Norões Gomes Representante da CONTRATADA
TESTEMUNHA 1:	 William Bringel de Silva.
TESTEMUNHA 2:	 Maria Angélica de Lima Chaves



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

ANEXO I

EMPRESA: INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA – CNPJ: 06.272.659/0001-83 com o lance final de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – LOTE I.

LOTE I - PATOLOGIA CLÍNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	NECESSIDADE	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	25 (OH) VIT. D	296	PRÓPRIA	12,50	3.700,00
2	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - SUMARIO DE URINA	646	PRÓPRIA	4,50	2.907,00
3	ANTIBIOGRAMA	216	PRÓPRIA	10,00	2.160,00
4	CLEARANCE DE CREATININA	10	PRÓPRIA	10,00	100,00
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS	75	PRÓPRIA	2,00	150,00
6	COOMBS DIRETO	50	PRÓPRIA	10,00	500,00
7	COOMBS INDIRETO	54	PRÓPRIA	10,00	540,00
8	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	10	PRÓPRIA	10,50	105,00
9	CULTURA DE BACTERIAS/FUNGOS P/ IDENTIFICACAO	216	PRÓPRIA	10,00	2.160,00
10	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (LIVRE)	6	PRÓPRIA	15,00	90,00
11	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (TOTAL)	10	PRÓPRIA	10,50	105,00
12	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	90	PRÓPRIA	3,00	270,00
13	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	101	PRÓPRIA	2,00	202,00
14	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	246	PRÓPRIA	7,00	1.722,00
15	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	296	PRÓPRIA	7,00	2.072,00
16	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	111	PRÓPRIA	4,00	444,00
17	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO E FATOR RH	130	PRÓPRIA	3,00	390,00
18	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS-PRANDIAL	100	PRÓPRIA	3,00	300,00
19	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	51	PRÓPRIA	12,00	612,00
20	DOSAGEM DE ACIDO URICO	116	PRÓPRIA	3,00	348,00
21	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	30	PRÓPRIA	21,00	630,00
22	DOSAGEM DE ALBUMINA	50	PRÓPRIA	4,00	200,00
23	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12	PRÓPRIA	18,00	216,00
24	DOSAGEM DE AMILASE	15	PRÓPRIA	5,00	75,00
25	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	64	PRÓPRIA	8,00	512,00
26	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	146	PRÓPRIA	8,00	1.168,00
27	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	145	PRÓPRIA	5,00	725,00
28	DOSAGEM DE CALCIO	49	PRÓPRIA	5,00	245,00
29	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	666	PRÓPRIA	3,00	1.998,00
30	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	666	PRÓPRIA	2,00	1.332,00
31	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	100	PRÓPRIA	2,00	200,00
32	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	716	PRÓPRIA	4,00	2.864,00
33	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	12	PRÓPRIA	10,00	120,00
34	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	12	PRÓPRIA	10,00	120,00
35	DOSAGEM DE CORTISOL	50	PRÓPRIA	7,00	350,00
36	DOSAGEM DE CREATININA	666	PRÓPRIA	5,00	3.330,00
37	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - CKMB	30	PRÓPRIA	8,00	240,00
38	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	49	PRÓPRIA	14,00	686,00
39	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	30	PRÓPRIA	4,00	120,00
40	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100	PRÓPRIA	9,00	900,00
41	DOSAGEM DE FERRITINA	120	PRÓPRIA	9,00	1.080,00
42	DOSAGEM DE FERRO SERICO	10	PRÓPRIA	4,00	40,00
43	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	49	PRÓPRIA	4,00	196,00
44	DOSAGEM DE FOSFORO	13	PRÓPRIA	5,00	65,00
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	66	PRÓPRIA	6,00	396,00
46	DOSAGEM DE GLICOSE	1.266	PRÓPRIA	2,50	3.165,00
47	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	80	PRÓPRIA	5,00	800,00
48	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	346	PRÓPRIA	9,30	3.217,80

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE

Fone/Fax: (88) 35310295

[Handwritten signature]



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

49	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	150	PRÓPRIA	12,00	1.800,00
50	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	PRÓPRIA	8,00	960,00
51	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	716	PRÓPRIA	5,00	3.580,00
52	DOSAGEM DE INSULINA	12	PRÓPRIA	13,00	156,00
53	DOSAGEM DE LIPASE	13	PRÓPRIA	7,00	91,00
54	DOSAGEM DE MAGNESIO	16	PRÓPRIA	7,00	112,00
55	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	12	PRÓPRIA	12,00	144,00
56	DOSAGEM DE PARATORMONIO	12	PRÓPRIA	13,00	156,00
57	DOSAGEM DE POTASSIO	110	PRÓPRIA	4,00	440,00
58	DOSAGEM DE PROGESTERONA	128	PRÓPRIA	10,00	1.280,00
59	DOSAGEM DE PROLACTINA	128	PRÓPRIA	10,00	1.280,00
60	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	90	PRÓPRIA	7,00	630,00
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	16	PRÓPRIA	4,00	64,00
62	DOSAGEM DE SODIO	116	PRÓPRIA	4,00	464,00
63	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	50	PRÓPRIA	12,00	600,00
64	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	19	PRÓPRIA	10,00	190,00
65	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	156	PRÓPRIA	8,00	1.248,00
66	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	246	PRÓPRIA	7,50	1.845,00
67	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	386	PRÓPRIA	5,00	1.930,00
68	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	386	PRÓPRIA	5,00	1.930,00
69	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	15	PRÓPRIA	15,00	225,00
70	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	666	PRÓPRIA	5,00	3.330,00
71	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	76	PRÓPRIA	8,00	608,00
72	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA LIVRE - T3 LIVRE	50	PRÓPRIA	8,00	400,00
73	DOSAGEM DE UREIA	366	PRÓPRIA	5,00	1.830,00
74	DOSAGEM DE VITAMINA B12	120	PRÓPRIA	10,00	1.200,00
75	DOSAGEM DE ZINCO	18	PRÓPRIA	13,00	234,00
76	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	39	PRÓPRIA	11,00	429,00
77	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3	12	PRÓPRIA	15,00	180,00
78	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	35	PRÓPRIA	13,00	455,00
79	DOSAGEM DO ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	40	PRÓPRIA	10,00	400,00
80	HEMOGRAMA COMPLETO	1.100	PRÓPRIA	6,00	6.600,00
81	PARASITOLOGICO DE FEZES	54	PRÓPRIA	3,00	162,00
82	PESQUISA DE ANTI HVA IGG	30	PRÓPRIA	13,00	390,00
83	PESQUISA DE ANTI HVA IGM	30	PRÓPRIA	13,00	390,00
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	30	PRÓPRIA	8,00	240,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	100	PRÓPRIA	8,00	800,00
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	100	PRÓPRIA	8,00	800,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	14	PRÓPRIA	13,00	182,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	109	PRÓPRIA	13,00	1.417,00
89	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	30	PRÓPRIA	18,00	540,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	30	PRÓPRIA	18,00	540,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	38	PRÓPRIA	12,00	456,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	70	PRÓPRIA	12,00	840,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	110	PRÓPRIA	12,00	1.320,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	38	PRÓPRIA	12,00	456,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	38	PRÓPRIA	12,00	456,00
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	70	PRÓPRIA	12,00	840,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	11	PRÓPRIA	12,00	132,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	38	PRÓPRIA	12,00	456,00
99	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	99	PRÓPRIA	12,00	1.188,00
100	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	30	PRÓPRIA	15,00	450,00
101	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	166	PRÓPRIA	7,00	1.162,00
102	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	60	PRÓPRIA	8,00	480,00
103	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	36	PRÓPRIA	18,00	648,00
104	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	126	PRÓPRIA	8,00	1.008,00
105	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12	PRÓPRIA	18,00	216,00
106	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12	PRÓPRIA	20,00	240,00
107	CURVA GLICEMICA LASSICA	12	PRÓPRIA	19,00	228,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE

Fone/Fax: (88) 35310295

[Assinatura]



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

108	ANTI HVA IGG + IGM	12	PRÓPRIA	25,00	300,00
109	HEPATITE A IGG	12	PRÓPRIA	12,00	144,00
110	HEPATITE A IGM	12	PRÓPRIA	12,00	144,00
111	IGE SÉRICO	12	PRÓPRIA	8,00	96,00
112	IGE TOTAL	12	PRÓPRIA	8,00	96,00
113	IGE PARA ÁCAROS	12	PRÓPRIA	20,00	240,00
114	IGE PARA POEIRA	12	PRÓPRIA	13,00	156,00
115	IGE PARA CÃO/GATO	12	PRÓPRIA	20,00	240,00
116	IGE PARA OVO	12	PRÓPRIA	25,00	300,00
117	IGE PARA CACAU	12	PRÓPRIA	20,00	240,00
118	IGE PARA LEITE	12	PRÓPRIA	16,00	192,00
119	IGE PARA SOJA	12	PRÓPRIA	20,00	240,00
120	IGE PARA GLÚTEN	12	PRÓPRIA	20,00	240,00
121	IGE PARA TRIGO	12	PRÓPRIA	20,00	240,00
122	MICOLÓGICO DIRETO	12	PRÓPRIA	16,00	192,00
123	CULTURA PARA MICOLÓGICO	12	PRÓPRIA	20,00	240,00
124	ANTICORPO ANTI MUSCULO-LISO	12	PRÓPRIA	20,00	240,00
125	ANTI CENTOMERO	12	PRÓPRIA	16,00	192,00
126	ANTI LKM1	12	PRÓPRIA	23,00	276,00
127	ANTICORPO ANTI TPO	12	PRÓPRIA	10,00	120,00
128	ANTICORPO ANTI TIREOGLUBULINA	12	PRÓPRIA	10,00	120,00
129	ANTIMICONDRIA	12	PRÓPRIA	20,00	240,00
130	ELETOFORESE DE PROTEINAS	12	PRÓPRIA	13,00	156,00
131	DOSAGEM DE IGG TOTAL	12	PRÓPRIA	11,00	132,00
132	CERULOPLASMINA	12	PRÓPRIA	16,00	192,00
133	COBRE URINÁRIO DAS 24H	12	PRÓPRIA	20,00	240,00
134	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	12	PRÓPRIA	8,00	96,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.999,80

R\$ 99.999,80 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

[Handwritten signature]